

Ato FUMTRAN nº 02/19, de 30 de abril de 2019

O Presidente da Fundação Memória do Transporte – FUMTRAN, no uso de suas prerrogativas estatutárias, **RESOLVE**,

Art. 1º - Nomear a senhora **ELISABETE ROSA GUERINO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **Coordenadora Administrativa e Financeira** da Fundação, com as seguintes atribuições:

- a) apoiar, assistir e assessorar o Presidente e o Superintendente, no desempenho das funções destes na FUMTRAN, em especial nas relações com órgãos públicos, autoridades, empresas e instituições financeiras, inclusive na qualidade de procuradora, se necessário;
- b) zelar pelo cumprimento de todas as obrigações legais, estatutárias e contratuais da Fundação, notadamente no que diz respeito ao calendário, à convocação e à realização das reuniões de seus órgãos colegiados, à elaboração das respectivas atas e ao registro das mesmas junto a Cartório competente, mediante prévia aprovação da Curadoria de Fundações do Ministério Público, quando for o caso, atendendo eventuais exigências;
- c) manter organizado e atualizado os arquivos físicos e/ou digitais dos documentos referidos na alínea anterior, bem como dos atos normativos baixados pelos órgãos da Fundação, das correspondências expedidas e recebidas, e de outros papéis ou arquivos de interesse da entidade;
- d) acompanhar diariamente e manter atualizados os controles das contas bancárias da Fundação, físicos e/ou digitais, sejam das contas ordinárias ou de projetos, tais como, extratos bancários, fluxo de caixa e pagamentos, consolidações financeiras, planilhas de demonstração financeira etc.;
- e) organizar, manter e encaminhar mensalmente todas as cópias dos documentos financeiros e contábeis da Fundação, seja no meio físico e/ou digital, ao escritório de contabilidade responsável pela escrituração contábil;

- f) organizar, zelar e manter em boa ordem toda a documentação original da Fundação, reservando ainda as cópias autenticadas desses documentos, necessárias na relação com Bancos e/ou Entidades Públicas, tais como: estatuto, atas de eleição e posse, documentos sociais, cópia de documentos pessoais de seus dirigentes e demais documentos legais;
- g) executar, diretamente ou através de pessoal contratado, todas as rotinas administrativas, financeiras e contábeis, e outras atividades compatíveis com o cargo, que lhe sejam solicitadas pelo Presidente ou pelo Superintendente da Fundação.

Art. 2º - A prestação de serviços de que trata este Ato não terá caráter de exclusividade, nem ensejará vínculo empregatício. A remuneração devida à Coordenadora Administrativa e Financeira será custeada por recursos ordinários da FUMTRAN.

Art. 3º - Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo 1º deste Ato, a Coordenadora Administrativa e Financeira da FUMTRAN poderá exercer, também, funções similares em projetos que venham a ser financiados por recursos públicos, sendo, neste caso, remunerada pelo projeto, com estrita observância do que nele estiver estabelecido e aprovado pelo órgão competente.

Art. 4º - A remuneração prevista no artigo 2º será fixada por Ato específico desta Presidência, “ad referendum” do Conselho de Curadores (ES, arts. 23, XII e 25).

Art. 5º - Este Ato e o contrato de prestação de serviços que for celebrado em decorrência dele vigorarão de 1º de maio de 2019 até o termo final da presente gestão da FUMTRAN, em 15 de março de 2023, salvo rescisão consensual ou unilateral por qualquer das partes, nesta hipótese mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias.

Campinas, 30 de abril de 2019.

GERALDO AGUIAR DE BRITO VIANNA
Presidente